

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013595/2023-86**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0013595/2023-86	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Copérnico Energias Renováveis S.A		CPF/CNPJ: 42.217.932/0001-30
Endereço: Estrada de Icarai de Minas. Sn/N . FAZENDA COVANCAS, Km 2/1.		Bairro: Nova Aparecida
Município: Icarai de Minas	UF: MG	CEP: 39.318-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Ricardo Luís Campos		CPF/CNPJ: 357.964.726-15
Endereço: Praça Matriz, 492		Bairro: Centro
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.600-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Alphaville	Área Total (ha): 63,5000
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.013	Município/UF: Bom Despacho/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3107406-73BE.7C17.ECOD.4F15.9304.C409.DC15.4641

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	144	unid.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Instalação de Usina Solar Fotovoltaica	18,50

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	18,50	Área antropizada		18,50
Total:	18,50		Total:	18,50

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		36,45	m ³
Madeira de Floresta Nativa		13,84	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: 27 / 06 /2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: <u>17 / 07 / 2023</u> Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	478.143	7.817.172	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Não intervir nas áreas de vegetação nativa do imóvel;

Realizar a correta disposição das águas pluviais;

Realizar o plantio de 4 mudas da espécie (Handroanthus serratifolius), e 6 mudas da espécie (Handroanthus albus/ Tabebuia alba), totalizando assim o plantio de 10 mudas na coordenadas 478587.00 m E e 7817728.00 m S Datum Sirgas 2000, fuso 23 K em uma área de 0,01ha;

Apresentar 05 relatórios de desenvolvimento das mudas ao órgão ambiental;

Cercar os remanescentes de vegetação nativa;

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que o objetivo de corte das árvores isoladas é a implantação de usina solar fotovoltaica;

Considerando que foram identificadas espécies protegidas pela lei 20.308 de 2012;

Considerando que foram propostas medidas compensatórias conforme lei 20.308 de 2012 para as espécies protegidas por lei;

Considerando que a área objeto de implantação da usina solar é antropizada em data anterior a 22 de julho de 2008;

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do corte de 144 árvores nativas isoladas na Fazenda Alphaville, Mat. 18.013, localizado no município de Bom Despacho/MG.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 28/04/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112402911** e o código CRC **66723F5F**.